

## LEI Nº 2.474/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CARNAVAL DE HONORÓPOLIS, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Campina Verde - MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força desta Lei, ficam denominadas as atividades carnavalescas atinentes, como “Carnaval de Honorópolis”, a serem realizadas anualmente na semana que antecede igual festejo em âmbito nacional.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 21 de março de 2024.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fe que este foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde em 21/03/24.

Data: 21/03/24

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

OAB/MG-143817